



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI

Nº 2115/2011

*“Dispõe sobre oficialização e denominação de via pública.”*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - É declarada oficial e denominada **Travessa Jacutinga** a faixa de terreno situada no Bairro de Boiçucanga, que passará a fazer parte do sistema viário do Município de São Sebastião, que tem a seguinte descrição e caracterização:

*“Inicia-se no ponto 1 situado a 59,81m (cinquenta e nove metros e oitenta e um centímetros), da Rua Joaquim Francisco de Oliveira, na margem direita da Rua Manganês no bairro de Boiçucanga e segue com rumo SE 36°36'52'' e a distância de 10,16m (dez metros e dezesseis centímetros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até atingir o ponto 2. No ponto 2, deflete a direita e segue com rumo SE 11°29'57'' e a distância 15,15m (quinze metros e quinze centímetros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 3. No ponto 3, segue em linha reta com rumo SE 11°29'57'' e a distância de 9,85m (nove metros e oitenta e cinco centímetros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 4. No ponto 4, segue em linha reta com rumo SE 14°15'28'' e a distância de 37,42m (trinta e sete metros e quarenta e dois centímetros) confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 5. No ponto 5, deflete a direita e segue com rumo SW 75°44'32'' e a distância de 4,00m (quatro metros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 6. No ponto 6, deflete a direita e segue com rumo NW 14°15'28'' e a distância de 37,55 (trinta e sete metros e cinquenta e cinco centímetros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 7. No ponto 7, segue em linha reta com rumo NW 11°29'57'' e a distância de 24,00m (vinte e quatro metros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 8. No ponto 8, segue em linha reta com rumo NW 13°13'52'' e a distância de 10,15m (dez metros e quinze centímetros), confrontando nesta extensão com terrenos de quem de direito, até chegar no ponto 1, atingindo o ponto inicial desta descrição e encerrando no perímetro a área de 268,48m<sup>2</sup> (duzentos e sessenta e oito metros e quarenta e oito decímetros quadrados)”*

**Artigo 2º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 28 de fevereiro de 2011.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**  
Prefeito

Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei nº 003 /2011